









Auto de Juramento

Sabão quantos este publico instrumento virem,
que no termo da Independencia de N. S. S. Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e quarenta, decimo
nono da Independencia de Imperio do Brasil,
nos vinte e tres dias do mez de julho, nesta
cidade de Leal e Heroica Cidade do Rio de Jani-
ro, no Paço do Senado, onde se reuniram as
duas Camaras Legislativas, estando presentes
trinta e tres Senadores, e oitenta e quatro Depu-
tados, sob a Presidencia do Excellentissimo Mar-
quez de Paranaguá, para o fim de dar execucao
ao artigo cento e tres da Constituiçao, estando
presente Sua Magestade Imperial, O
Senhor D. Pedro de Alcantara Joao Carlos
Leopoldo Salvador Bibiano Francisco
Xavier de Paula Leocadio Miguel Gabriel
Rafael Gonzaga, Segundo Imperador, e
Defensor Perpetuo do Brazil, Filho Legi-
timo, e Primeiro Varão existente do fallecido
Senhor D. Pedro Primeiro Imperador
Constitucional, e Defensor Perpetuo, que
foi do Brazil, e da fallecida Senhora D.
Maria Leopoldina Josefa Carolina,
Imperatriz, Sua Mutter, Archiduquesa
de Austria, e he foi apresentado pelo
Excellentissimo Presidente o Visconde, em
que D. Hesmo Augusto Senhor por a
Sua Mãe Direita, e sendo por mim
lida a formula determinada no mencao-
nado artigo cento e tres da Constituiçao,
Pronunciou Sua Magestade o Imperador
em alta voz o seguinte juramento =

Juro manter a Religião Catholica Aposto-
 lica Romana, a integridade e indivisibilidade
 do Imperio, Observar, e fazer observar a Con-
 stituição Politica do N. S. S. Brasil, e
 mais Ley do Imperio, e prover ao bem geral
 do Brasil, quanto em mim estiver. Copia
 em perpetua memoria. Inscrito este auto
 em duplicata, que vai assignada pelo N. S. S.
 Augusto Senhor, e pelo Presidente e dois pri-
 meiros Secretarios de Sua Real Camara.
 Real Luiz José d'Almeida primeiro Secreta-
 rio do Senado e escrevi.

Luiz José d'Almeida

Marquês de Paranaguá Presidente
 Luiz José d'Almeida Secretario do Senado

Antonio Joaquim de Moraes de Amaral 1.º Senhor
 de Camara dos Deputados

